CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXX - N° 6.028

Sexta-feira, 20 de Agosto de 2021

Vereadora questiona recusa de tombamento da Residência Universitária

Segundo Maria Marighella, a Prefeitura de Salvador equivoca-se ao não reconhecer argumentação da Reitoria da UFBA



Foto: Assessoria da vereadora

Conforme a vereadora Maria Marighella (PT), a proposta de tombamento foi solicitada pela UFBA, mas a Prefeitura não aceitou porque a responsabilidade sobre este patrimônio seria da União. A vereadora garante que essa argumentação não tem sustentação constitucional.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

"A cor da pobreza menstrual"

Este foi o tema da audiência da Comissão de Direitos Humanos

A Comissão de Direitos Humanos e de Defesa da Democracia Makota Valdina, da Câmara Municipal de Salvador, realizou, na segunda-feira (16), uma audiência pública com o tema: "A cor da pobreza menstrual", onde se discutiu a dificuldade de acesso à higiene menstrual no Brasil, e em Salvador, e como a questão desencadeia uma série de graves problemas na vida de milhares de pessoas.

Mediada pela vereadora e presidente da Comissão de DH, Marta Rodrigues (PT), a mesa conta com a presença da titular da Coordenação de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado (DPE), Eva Rodrigues; Renata Deiró, da Comissão dos Direitos da Mulher da OAB-Ba; Julia Morais, da Flor de Maio; Carolina Costa Moraes, pesquisadora do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA); Elisa Gallo, da Marcha Mundial de Mulheres; Lindinalva de Paula, da Rede de Mulheres Negras; Maria Santana da Rede Humaniza; Fernanda Lordelo, secretária municipal de Políticas para as Mulheres; Gabriela Monteiro, oficial de Programa para Assuntos de Juventudes (UNFPA), o vereador Suíca (PT), presidente da Comissão de Reparação da Câmara de Salvador e o advogado e homem transsexual Victor Hugo Villas Boas.

"Este é um problema que precisa ser discutido amplamente pela população, pois afeta milhares de meninas e adolescentes, causando danos ao desenvolvimento escolar, e em diversas situações na vida adulta, de mulheres e homens trans, fazendo com que se deixe de exercer suas atividades regulares, tendo que optar entre segurança alimentar de um lado e liberdade de circulação e saúde do outro. E sabemos que no Brasil este problema afeta majoritariamente o povo negro, que é maioria da população", disse a presidenta da Comissão de DH, Marta Rodrigues.

A pesquisadora da UNFPA, Carolina Morais, realizou uma palestra onde expôs dados do estudo, conduzido por ela ao lado da Unicef e Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), intitulado de "Pobreza Menstrual no Brasil: desigualdade e violações de direitos", Morais apontou que mais de 4 milhões de estudantes frequentam colégios com estrutura deficiente de higiene, como banheiros sem condições de uso, sem pias ou lavatórios, papel higiênico e sabão. Desse total, quase 200 mil não contam com nenhum item de higiene básica no ambiente escolar. A pesquisa avaliou o acesso à água, ao saneamento e à higiene, itens fundamentais para garantir os direitos durante o período menstrual. Foram utilizados dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) – por meio da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE) e Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), abrangendo um total de 15,5 milhões de meninas brasileiras.

Integrante da Marcha Mundial de Mulheres, Elisa Gallo pontuou ainda a invisibilidade que se tenta dar para o tema no país. Representando a Rede de Mulheres Negras, Lindinalva de Paula disse que a pobreza menstrual no Brasil tem cor e raça. Participaram ainda a vereadora Maria Marighella (PT), da Comissão de DH, o vereador e presidente da Comissão de Cultura, Silvio Humberto (PSB), além de Claudia Sueli, advogada e componente da Comissão da mulher da OAB do Espírito Santo; Rozana Lima, da Coordenação Nacional de Entidades Negras (Conen-Mulher), Jurema Brito, da Secretaria Estadual de Educação.

COR/RAÇA

O fenômeno é afetado por outras variáveis envolvendo a desigualdade racial, social e de renda. Uma família com maior situação de vulnerabilidade e renda menor tende a dedicar uma fração menor de seu orçamento para itens de higiene menstrual, uma vez que a prioridade é a alimentação. De acordo com o estudo, a chance de uma menina negra não possuir acesso a banheiros é quase três vezes a chance de encontrarmos uma menina branca nas mesmas condições. Além disso, enquanto cerca de 24% das meninas brancas residem em locais avaliados como não tendo serviços de esgotamento sanitário, quase 37% das meninas negras vivem nessas condições.

Foto: Assessoria da vereadora



Tombamento da Residência Universitária Masculina em análise

Vereadora Maria Marighella quer explicações sobre revogação de decreto que trata do assunto

Na sessão ordinária de terça-feira (17), a vereadora Maria Marighella (PT) cobrou da Prefeitura Municipal de Salvador um posicionamento sobre o tombamento da Residência Universitária Masculina da Universidade Federal da Bahia (UFBA), localizada no Corredor da Vitória.

Conforme a parlamentar, após aprovação por unanimidade do Conselho de Patrimônio Cultural da Fundação Gregório de Mattos (FGM), o decreto que tornou o casarão Patrimônio Cultural de Salvador foi publicado em 10 de agosto, "porém revogado três dias depois".

Ainda na sessão da Câmara, Marighella questionou: "Nessa data em que comemoramos o Dia Nacional do Patrimônio Cultural, denunciamos que esse ato da Prefeitura depõe contra o patrimônio, a nossa cultura, a nossa história. E, nesse contexto específico, atenta ainda contra as universidades públicas ao não reconhecer o valor histórico e cultural

Foto: Assessoria da vereadora



que aquele prédio possui para a vida universitária e para a nossa cidade".

Conforme a parlamentar, a proposta de tombamento foi solicitada pela UFBA, sob coordenação da professora Mariely Cabral de Santana, da Faculdade de Arquitetura, e pela arquiteta Manuella Araújo, da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura (Sumai). Ela acrescenta que a Reitoria da instituição rebate o argumento da Prefeitura de que o ato foi desfeito porque a responsabilidade sobre este patrimônio seria da União. A vereadora afirma que esse argumento

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Maria Marighella

não tem sustentação constitucional.

"No contexto de ataques ao Patrimônio Nacional, à memória e à cultura em curso no Brasil, consideramos essa revogação uma reprodução destes retrocessos em Salvador. Reivindicamos políticas consistentes de conservação do Patrimônio em nossa cidade e repudiamos o escape a esta responsabilidade", destacou a vice-líder do PT na Câmara Municipal.

Audiência vai discutir combate ao relacionamento abusivo

Vereador Dr. José Antônio conduzirá atividade on-line segunda-feira, dia 23, às 10h

O vereador Dr. José Antonio (PTB) vai conduzir uma audiência pública sobre a conscientização e combate ao relacionamento abusivo, segunda-feira, dia 23 de agosto, às 10h. A atividade virtual pela plataforma Zoom será transmitida pela TV Câmara Salvador - no canal aberto 12.3 -, no portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br), no Facebook/@tveradiocam e pela Rádio Câmara (105,3).

A audiência pública contará com a participação da secretária de Política para Mulheres Infância e Juventude de Salvador, Fernanda Lordêlo; da psicóloga mestre em Psicologia Clínica, a Dra. Anna Marchesini, da advogada especialista em Direito de Família e Sucessões, a Elian Pires, e de representantes da Organização TamoJuntas, Assessoria Multidisciplinar Gratuita para Mulheres em Situação de Violência.

O vereador Dr. José Antonio é autor do Projeto de Lei nº 45/2021, que propõe a instituição na capital baiana da "Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo". O objetivo da proposição é promover a reflexão e fomentar o debate sobre os relacionamentos abusivos e seus reflexos para os envolvidos, as famílias e para a sociedade.

Dr. José Antonio sugere que durante a semana sejam desenvolvidas ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material on-line ou impresso.

O vereador cita que, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Brasil está entre os países com maior número de violência contra mulher. Há mais de um milhão de processos em tramitação sobre o tema.

Segundo dados do Monitor da Violência, a Bahia registrou um aumento no número de casos de feminicídios nos seis primeiros meses de 2020, em comparação ao mesmo período de 2019. Conforme os dados de 2020, a Bahia foi o terceiro estado em número de registros de feminicídios (57), atrás de Minas Gerais (61) e São Paulo (88).

"É de extrema importância discutir a temática publicamente. Não precisa da violência física para que seja considerado abuso. A falta de cuidado, desprezo, pressão psicológica, menosprezo, agressão verbal, violação sexual, violência patrimonial, tudo isso é abuso. O amor não machuca, nem humilha", disse o vereador.

Ele acrescenta que: "Identificar os sinais de abuso que precedem a agressão e os ciclos de uma relação violenta é urgente e contribuirá para a redução dos casos de feminicídio. E é justamente preocupado com a gravidade e o pouco debate do tema que proponho esta audiência pública, com o objetivo de promover a reflexão e fomentar reflexões sobre o assunto".

Vereadores mostram que estão atentos à cidade e aos temas nacionais

Pronunciamentos destacam iluminação, entrega de casas, Plano Municipal de Cultura e ato contra a Reforma Administrativa

Durante a 25ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, na tarde de quarta-feira (18), os vereadores que discursaram fizeram registros sobre entrega de casas em Fazendas Coutos, tramitação do Plano Municipal de Cultura, ato contra a Reforma Administrativa, violência urbana e doméstica, Projeto Iluminação Nosso Bairro, recriação da Secretaria Municipal de Esportes, dentre outros assuntos. Os trabalhos foram conduzidos de forma semipresencial, a partir do Plenário Cosme de Farias, pelo presidente da Câmara Municipal, vereador Geraldo Júnior (MDB).

Fotos: Valdemiro Lopes



Presidente Geraldo Júnior na condução de mais uma sessão ordinária



Primeiro a se pronunciar, o vereador Orlando Palhinha (DEM) informou que acompanhou o prefeito Bruno Reis na entrega de mais de 100 casas do Projeto Morar Melhor, em Fazendas Coutos. O colega Téo Senna (PSDB) destacou uma indicação de sua autoria que pede a recriação da Secretaria Municipal de Esporte.

O vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) defendeu o Projeto Baleias Soteropolitanas e denunciou a existência de barreiras de lixo na Baía de Todos os Santos, prejudicando o ambiente marinho e a vida dessas espécies. A colega do bloco de oposição Marta Rodrigues (PT) falou da importância da mobilização dos servidores públicos, na manhã desta quarta-feira, contra a Reforma Administrativa (PEC 32) que tramita em Brasília.

Indignado com o aumento da violência em Salvador, o vereador Sandro Bahiense (Patriota) informou que esteve no Hospital Agenor Paiva em visita ao sargento Silva Santos, alvejado por bandidos. O militar se recupera bem. O aumento das agressões doméstica foi denunciado pelo vereador Leandro Guerrilha (PL). Ele propôs que as mulheres sejam atendidas por mulheres nos órgãos públicos que acolhem as denúncias de violência.

CULTURA

A tramitação na Câmara do Plano Municipal de Cultura foi destaque das falas dos vereadores Sílvio Humberto (PSB) e Maria Marighella (PT). Os parlamentares informaram que a Casa deve iniciar os debates públicos, em audiência, ainda neste mês.

As ações na Bahia do governo do presidente Jair Bolsonaro foram ressaltadas pelo vereador Alexandre Aleluia (DEM). O parlamentar afirmou que existe um processo de desinformação no Brasil que vai de encontro à realidade das ações do governo federal.

O sucesso do Projeto Iluminando o Nosso Bairro mereceu registro do vereador Marcelo Maia (PMN). Ele informou que o bairro de Brotas foi contemplado e terá mais de 4 mil pontos de luz.



A luta em defesa do piso salarial dos enfermeiros marcou o pronunciamento da vereadora Débora Santana (Avante). Ela disse que esteve em Brasília defendendo a causa e acredita que a matéria está para entrar na pauta da Câmara dos Deputados.

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) defendeu o regime normal de trabalho das merendeiras terceirizadas e a vereadora Laina Crisóstomo (PSOL), do mandato coletivo Pretas por Salvador, ressaltou a preservação e a restauração dos Orixás do Dique do Tororó.

O aumento dos combustíveis e o seu impacto na categoria dos mototaxistas mereceu análise do vereador Claudio Tinoco (DEM). Ele entende que o Governo do Estado da Bahia tem parcela de culpa nos aumentos contínuos, já que repercute em elevação da arrecadação com o ICMS.

O vereador Tiago Ferreira (PT) defendeu a instalação de equipamento de reconhecimento facial nos ônibus de Salvador para conter os assaltos no transporte público. Já André Fraga (PV) apontou para a piora da educação na Bahia. Conforme o vereador, o estado amarga as últimas colocações quando são avaliados os índices educacionais. Ele disse que a educação municipal foge à regra.

Tinoco cobra redução do ICMS para baixar valor da gasolina

Vereador solicitou ao Governo do Estado valores arrecadados com o imposto sobre o combustível

O vereador Claudio Tinoco (DEM) cobrou durante sessão ordinária de quarta-feira (18) que o governador Rui Costa "abra mão" de parte do valor arrecadado com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) para baixar o valor da gasolina no estado.

"De R$ 6,044 que pagamos hoje pela gasolina, cerca de R$1,70 vai para os cofres do Governo do Estado. É verdade que não houve aumento da alíquota do ICMS, mas houve sim um aumento significativo da receita do estado. E o governador pode abrir mão de parte deste valor e destinar a quantia para baixar o valor da gasolina", defendeu o vereador.

Fotos: Valdemiro Lopes



Claudio Tinoco quer informações sobre valores arrecadados em 5 anos

Tinoco enviou ofício ao secretário da Fazenda do Estado, Manoel Vitório, solicitando dados, através da Lei de Acesso à Informação, acerca da política de cobrança do ICMS na Bahia e sobre os valores arrecadados com o imposto sobre o combustível nos últimos cinco anos.

Ainda nessa semana, em suas redes sociais, o vereador fez uma enquete sobre o aumento de gasolina na Bahia e seus seguidores apontaram culpados diversos na política do combustível. Tinoco, então, se comprometeu a buscar respostas e maiores esclarecimentos quanto a essa questão.

MOTOTAXISTAS

O vereador Claudio Tinoco ainda se solidarizou com a luta de mototaxistas da cidade de Salvador que estão indo às ruas protestar contra o aumento da gasolina no estado. O vereador ainda cobrou que a Câmara debata o assunto que ele classificou como "de vital importância para a cidade".

"O mototáxi é um dos sistemas com menor preço na nossa capital e a categoria pode, inclusive, ter seu trabalho inviabilizado por conta do aumento do combustível. Fora que o mototáxi tem a população de baixa renda como seu maior público. Com a subida do preço da gasolina, o valor do mototáxi pode vir a subir também, impactando diretamente no bolso de quem mais precisa", disse Tinoco, que destacou que a inviabilização do mototáxi na capital impacta diretamente 1,2 mil famílias de mototaxistas regulamentados pela Prefeitura de Salvador.

Isnard Araújo apresenta projeto para estágio de idosos

Vereador destaca reinserção social e incremento da renda entre os benefícios

O vereador Isnard Araújo (PL) é autor do Projeto de Lei nº 428/2021 para incentivar empresas a contratarem pessoas com idade a partir de 60 anos. Inspirado no filme "Um Senhor Estagiário", o PLE tramita na Câmara Municipal de Salvador.

Isnard Araújo acredita que os idosos terão uma melhora na autoestima, poderão se socializar e também encontrar uma saída da ociosidade. O idoso poderá acrescer sua renda e contribuir para sociedade com sua experiência. O PLE também prevê incentivo fiscal para as empresas.

"Acredito que esse projeto é uma oportunidade de reinseri-los no convívio social. Há idosos que buscam atividades para preencher a rotina e não encontram. Muitos se sentem sem valor e a proposta é permitir que eles vivam em um ecossistema social, que os faça se sentir úteis e amados", diz o vereador.

A INSPIRAÇÃO

No filme "Um Senhor Estagiário" é relatada a história de um idoso aposentado que, ao perder a esposa, busca uma oportunidade de ocupar seu tempo. Ele encontra uma vaga de estágio para idosos e passa a trabalhar no local.



Isnard propõe reinserção social de idosos

Para o vereador Isnard, a obra cinematográfica se tornou uma inspiração, pois há muitos idosos com tempo ocioso e necessitando de uma atividade diária. "Através desse projeto de lei, a classe seria reinserida no mercado de trabalho, podendo também compartilhar suas vivências com os mais novos", diz o vereador.

CÂMARA MUNICIPAL

26ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 23 DE AGOSTO DE 2021 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	AVANTE	02′
4	PSD	02′
5	PSC	02′
6	PSL	02′
7	PV	02′
8	PCdoB	05′
9	PDT	05′
10	PODE	05′
11	PSDB	02′
12	REPUBLICANOS	05′
13	PATRIOTA	05′
14	PT	04′
15	DEM	08′

ORDEM DO DIA

VETO Nº 03/21.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 314/2019. (Obriga farmácias e drogarias que comercializam medicamentos distribuídos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a afixarem cartazes informando da gratuidade na rede pública de saúde, no Município de Salvador. Autora: vereadora Marcelle Moraes)
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

VETO Nº 04/21.....Veto Total ao Projeto de Lei nº 323/2019. (Dispõe sobre a proibição a comercialização, fornecimento, distribuição, gratuita ou onerosa, e o uso de cigarros eletrônicos, vaporizadores e narguilé aos menores de dezoito anos no âmbito do Município de Salvador. – Autor: vereador Sidninho).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

VETO Nº 05/21.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 335/2019. (Fica determinado a todos os hospitais, centro de saúde e similares da rede pública e privada, prestar comunicação a Delegacia de Proteção à Pessoa (DPP), os casos de pacientes sem identificação na cidade do salvador e dá outras providências. – Autor: vereador Luiz Carlos Suíca).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

VETO Nº 06/21.....Veto Total ao Projeto de Lei nº 293/2019. (Institui a implantação do programa "Troque Lixo Reciclável" por alimentos não perecíveis, e dá outras providências, no âmbito do município do Salvador. – Autora: vereadora Cátia Rodrigues).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

VETO Nº 07/21.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 61/2019. (Dispõe sobre a obrigatoriedade, na rede pública de Saúde e de Educação do Município, da realização de exames, avaliação, identificação e rastreamento para diagnóstico precoce do Autismo, e dá outras providências. – Autor: vereador Demétrio Oliveira).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

VETO Nº 08/21.....Veto Total ao Projeto de Lei nº 286/2019. (Dispõe sobre a política destinada ao diagnóstico e tratamento da Síndrome da Depressão na Rede Pública Municipal da Saúde e dá outras previdências. – Autor: vereador Luiz Carlos Suíca).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

VETO Nº 09/21.....Veto Total ao Projeto de Lei nº 150/2018. (Institui o Alvará Virtual Temporário no município de Salvador, e dá outras providências. – Autor: vereador Duda Sanches).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

MOÇÃO Nº 92/21.....Aplauso em comemoração ao Dia do Advogado, comemorado no Brasil no dia 11 de agosto, como forma de homenagear, uma das profissões mais antigas da humanidade e essencial para o desenvolvimento da sociedade.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 93/21.....Congratulação em homenagem a Central Única das Favelas – CUFA/BAHIA, presidida pelo senhor Márcio Lima dos Santos, pelos relevantes serviços prestados junto à população baiana principalmente no período da pandemia.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador EMERSON PENALVA

MOÇÃO Nº 94/21.....Aplauso em comemoração aos 46 anos de criação da Paróquia Deus Menino, comemorado no dia 12 de agosto de 2021, localizada no histórico bairro do Engenho Velho de Brotas.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 95/21.....Aplauso em comemoração ao Dia de Santa Dulce dos Pobres, celebrado no mundo todo no dia de 13 de agosto, como forma de homenagear a eterna Irmã Dulce dos Pobres.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

REQUERIMENTO Nº 188/21.....Requer a criação de Comissão Especial para discutir e deliberar acerca da retomada dos eventos na cidade do Salvador e a designação de audiência pública para discutir acerca da retomada dos eventos na cidade do Salvador, em especial: os eventos-teste, eventos públicos e privados de pequeno, médio e grande porte, entre outros.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador CLÁUDIO TINOCO

REQUERIMENTO Nº 189/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, a realização de Sessão Especial em alusão ao Dia da Árvore, comemorado no dia 21 de setembro de cada ano, com data e horário a serem posteriormente marcados.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

REQUERIMENTO Nº 190/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, a realização de Sessão Especial em alusão ao "*World CleanUp Day* – Dia Mundial da Limpeza", comemorado no mês de setembro de cada ano, com data e horário a serem posteriormente marcados.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 18 de agosto de 2021.

PROJETO DE LEI Nº269/2021

Institui a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras previdências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas", no âmbito do município de Salvador, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. A "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas" possuirá como finalidade:

I – difundir o uso de bicicletas, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte sustentável;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de transportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – promoção de campanhas, eventos educativos e esportivos, por parte do Poder Executivo e do Poder Legislativo, incentivando o uso da bicicleta e o respeito ao ciclista;

IV – buscar as soluções para viabilidade de vias exclusivas para os ciclistas trazendo, assim, melhorias para a mobilidade urbana e para os ciclistas;

V – proporcionar melhorias nas condições urbanas da população no que se refere à mobilidade, à redução do consumo de combustíveis e da poluição do ar e sonora;

VI – criar uma cultura favorável ao deslocamento cicloviário, como modelo de transporte saudável, não poluente, eficiente, eficaz e de baixo custo;

VII – desenvolver o mútuo respeito entre os ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º. As comemorações referentes a "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas" passam a integrar o Calendário Oficial do Município de Salvador.

Art. 4º. A fim de proporcionar as ações e objetivos desta Lei, o Município de Salvador poderá celebrar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, bem como organizações da sociedade civil de interesse público, nos termos da Lei nº 9.790/99.

Art. 5º. A regulamentação desta Lei caberá ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de agosto de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas", no âmbito do Município de Salvador, a ser comemorado anualmente na terceira semana do mês de agosto de cada ano, em consonância com a Lei Federal nº 13.508/2017 que instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista.

A "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas" possuirá como finalidade: difundir o uso de bicicletas, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte; promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de transportes como instrumentos de qualidade de vida; promoção de campanhas, eventos educativos e esportivos, por parte do Poder Executivo e do Poder Legislativo, incentivando o uso da bicicleta e de respeito ao ciclista; buscar as soluções para viabilidade de vias exclusivas para os ciclistas trazendo, assim, melhorias para a mobilidade urbana e para os ciclistas; proporcionar melhorias nas condições urbanas da população no que se refere à mobilidade, à redução do consumo de combustíveis e da poluição do ar e sonora; criar uma cultura favorável ao deslocamento cicloviário, como modelo de transporte saudável, não poluente, eficiente, eficaz e de baixo custo; e desenvolver o mútuo respeito entre os ciclistas, motoristas e pedestres.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade. O uso da bicicleta, além de uma pratica saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando, também, o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado a já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas no Município de Salvador, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Além disso, o presente Projeto está em consenso com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Nº 12.587/2012), com o Programa Bicicleta Brasil e com o Programa Salvador Vai de Bike, assim como do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador, instrumentos públicos cuja finalidade é incentivar o uso de bicicletas.

Pelas razões perfilhadas, considerando a importância de estimular o uso da bicicleta, bem como, promover o respeito aos ciclistas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que institui "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas", no âmbito do Município de Salvador.

Salvador, 10 de agosto de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 270/2021.

Dispõe sobre a criação do aplicativo CHAMA A SAMU para assegurar o atendimento médico de urgência à pessoas com deficiência auditiva e com incapacidade de fala ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, (SAMU).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a criação do aplicativo CHAMA A SAMU no âmbito do Município do Salvador com a finalidade de garantir aos deficientes auditivos e/ou com impossibilidade de fala (Afonia) o acesso a este canal de emergência.

Art. 2°. O Aplicativo CHAMA A SAMU permitirá que os deficientes auditivos e/ou com afonia entrem em contato diretamente com o SAMU utilizando unicamente ícones do aplicativo.

Parágrafo único. Acionada a CHAMA A SAMU, a equipe do SAMU receberá a identificação e localização exata do usuário, que será fornecida por meio de GPS.

Art. 3°. O aplicativo poderá ser adquirido através de descarregamento eletrônico por qualquer pessoa, mas a solicitação de atendimento por este meio somente será possível àquele que comprovar previamente a sua condição de deficiente.

§1º. O acesso ao aplicativo se dará por meio de login e senha de usuário.

§2º. O Usuário também poderá requerer atendimento para terceiros por meio deste canal de comunicação, o que deverá ser detalhado no momento da solicitação.

§3º. A solicitação enviada gerará uma ocorrência e, automaticamente, uma ficha de atendimento.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar essa presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Conforme estipulado no artigo 24, XIV da Constituição Federal, compete à União, Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, conforme predispõe a nossa Constituição Federal de 1988.

Juntamente com os preceitos Constitucionais de Direitos Humanos, este projeto de lei visa tornar apto o acesso aos meios de canais de atendimento do SAMU. É inconcebível considerarmos que uma pessoa seja vedada de receber assistência médico de urgência apenas por ser fisicamente impossibilitada de se comunicar verbalmente.

É imprescindível garantir a autossuficiência do deficiente auditivo e/ou mudo, especialmente quando este precise se comunicar com uma emergência à serviços de socorro. Não se trata unicamente de proporcionar a esses cidadãos o direito de acesso, mas de propagar a verdadeira dignidade humana tão proeminente em nossa Constituição.

Por fim, e fundamental, necessitamos esclarecer que esta lei inclusive atende aos princípios presentes no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 2015, assegurando a integração, dignidade e socialização desses cidadãos.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 271/2021

Institui isenção de IPTU para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a concessão de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e/ou residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista);

Parágrafo único. A isenção de que versa o caput será facultada exclusivamente para um único imóvel do qual a pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista), seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja fruído tão somente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2º. Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel ou dependente no qual reside juntamente com sua família:

II - Documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade /RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for a pessoa com TEA, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);

IV - Documento de identificação do requerente e do dependente com TEA, quando houver;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Atestado médico da pessoa com TEA, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico):

b) Estágio clínico atual:

c) Classificação Internacional da Doença (CID):

d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º. Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 5 (cinco) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 5 (cinco) anos e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2021.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é uma condição neurobiológica que traz déficit no crescimento do indivíduo principalmente nas resultantes áreas: comunicação verbal, socialização e comportamento estereotipado. As razões do transtorno ainda são estudadas, entretanto sabe-se que é congênito. A expressão "espectro" constitui que há muitas variações nas manifestações clínicas dos acometidos o que torna cada caso especial

Não há cura e o tratamento é principalmente combinado por processo de psicoterapia, medicamentos para as estereotipias e fonoaudiologia além de outros que podem ser indispensáveis. Esses tratamentos são imprescindíveis para que os sintomas diminuam e o indivíduo seja capaz DE ter uma vida o mais funcional possível.

De acordo com a OMS, em 2017, uma em cada 160 crianças apresenta Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Apesar de que algumas pessoas com TEA consigam viver de forma independente, existem outras pessoas com limitações severas que demandam de cautela e apoio incessante ao longo de suas vidas.

As intervenções psicossociais baseadas em evidência, tais como terapia comportamental e programas de capacitação para pais, podem atenuar as dificuldades de comunicação e desempenho social e ter um impacto positivo no bem-estar e qualidade de vida de pessoas com TEA e seus cuidadores.

Consequentemente, o exposto Projeto de Lei inclina-se ao benefício que transcende o contribuinte com TEA, bem do jeito que objetiva ascender, da mesma forma, as pessoas que o rodeiam e que com ele residem no mesmo ambiente envolvido pelo sofrimento proveniente do acompanhamento e da dedicação.

Não menos importante, cabe evidenciar, nesse argumento, o caráter e a conclusão lógica que o propósito do exposto Projeto de Lei alcançará no benefício às pessoas a serem atingidas, a par do reconhecimento explícito da situação familiar e econômica em que se tornam comprometidos, muitas vezes comprometendo grande parte do seu orçamento familiar no tratamento, consumindo recursos que afrontam em discordância a própria preservação da vida.

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares, o necessário apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 16 de agosto de 2021.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº272/ 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 nos locais que prestam serviços ao público e para a obtenção de serviços no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatória a apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 para se ter acesso a qualquer local que preste serviço ao público, como também para a obtenção de serviços,no Município de Salvador, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - local que presta serviço ao público: qualquer estabelecimento privado ou público no Município de Salvador, que preste atendimento ao público e passível de aglomeração de pessoas dentro de seu recinto;

II- obtenção de serviços: serviços que necessitam de atendimento presencial para a sua concessão.

III- cartão de vacinação contra a COVID-19: carteira de vacinação ou comprovante de vacinação, outro documento emitido por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde, em suporte físico ou digital, que comprove a aplicação de vacina contra a COVID-19.

Art. 3º. A obrigatoriedade da apresentação do cartão de vacinação estabelecida no art. 1º, obedecerá a programação estabelecida pelo Plano Nacional de Vacinação do Ministério da

F-PL-010-03

A vacina não é apenas um bem individual. Trata-se de um bem coletivo, pois uma pessoa que é vacinada pode deixar de repassar para outras o Coronavírus ou mesmo ter a doença de forma branda, sem a necessidade de internação, deixando disponível leito para internação de paciente que esteja em pior situação de saúde. Acredito que com tal obrigatoriedade e o aumento do rigor na cobrança da vacinação das pessoas que estão dentro da faixa etária estabelecida pelo Ministério da Saúde, aliados à disponibilização de vacina pelo governo federal, será possível atingir uma maior cobertura vacinal e evitar que as pessoas adoeçam e morram.

A desinformação e o preconceito com as vacinas têm levado, cada vez mais, pessoas a repassarem notícias falsas e a proibirem que outras a utilizem, como tem acontecido até mesmo em instituições religiosas. Portanto, o principal objetivo deste projeto de lei é proteger a coletividade, tornando obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 na obtenção de serviços que necessitam de atendimento presencial e em determinados locais, da mesma forma que é feita com os passageiros que vão viajar para o exterior e têm que apresentar o comprovante de vacinação contra a febre amarela, por exemplo.

Por todos os motivos expostos, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 nos locais que prestam serviços ao público e para a obtenção de serviços no Município de Salvador.

Se faz necessário encarar que a vacina é o meio mais eficaz de combater a propagação do vírus e a mortalidade por ele causada. Embora as vacinas não impeçam que a pessoa vacinada seja infectada pelo Coronavírus, elas diminuem a chance de infecção e, principalmente, a gravidade da doença. Quanto maior a quantidade de pessoas vacinadas, maior será a diminuição da circulação do vírus, o que resultará em ação protetora das pessoas não vacinadas - fenômeno que se denomina de imunidade de grupo ou coletiva. Daí a importância de se vacinar grande parte da população, o mais rápido possível.

Em Salvador mais de noventa mil pessoas estão aptas para tomar a 1ª dose e ainda não compareceram e mais de cinquenta mil pessoas não retornaram para tomar a 2ª dose. Vale destacar que para o enfrentamento contra o COVID-19, se faz necessário um esforço coletivo, sendo a vacinação a forma mais eficaz de combate ao SARS-CoV-2.

Desde o início da pandemia mundial ocasionada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, foram a óbito mais de 2,6 milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil, os números são alarmantes. Chegamos à marca de mais de 2 mil mortos por dia e o número total ultrapassa a marca de 272 mil mortes, o que corresponde a mais de 10% dos óbitos em todo o mundo. É difícil prever, inclusive, quando o país terá 150 milhões de doses para vacinar os mais vulneráveis.

F-PL-010-03

Saúde e será exigida das pessoas das faixas etárias cuja vacinação contra a COVID-19 já tenha sido completada.

Art.4º. A apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 não elimina a obrigatoriedade de utilização da máscara que cubra o nariz e a boca, nos locais que prestam serviço ao público, enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional especificada no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79/2021

Concede a Medalha Thomé de Souza a Ana Marcela Cunha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza a Ana Marcela Cunha.

Art. 2º. Será marcado a Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Salvador, 12 de agosto de 2021.

MAURICIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

A nadadora (maratona aquática) Ana Marcela Jesus Soares da Cunha, nasceu em Salvador em 23/03/1992. Campeã do prêmio de maior nadadora de águas abertas do mundo por 6 vezes (2010, 2014, 2015, 2017, 2018 e 2019).

Filha de pai nadador e mãe ginasta, começou a nadar aos 2 anos. Em 2001 passou a treinar no Clube Olímpico de Natação em Salvador e, em 2007, se transferiu para a Universidade Santa Cecília (UNISANTA), em Santos (litoral paulista).

Participou da prova nos Jogos Olímpicos de Verão de 2008, realizados em Pequim, na qual terminou na 5ª colocação na Maratona de 10 quilômetros e do Campeonato Mundial de Esportes Aquáticos de Roma 2009, onde ficou na 22.ª colocação na maratona de 10 km.

Ganhou o bronze no mundial da categoria, e foi campeã do circuito Copa do Mundo em 2010. Com isso, foi eleita pela Federação Internacional de Natação (FINA) a melhor nadadora de águas abertas desta temporada.

Nos Jogos Pan-Americanos de 2011, ficou em 5.º lugar na maratona de 10 quilômetros.

No Campeonato Mundial de Esportes Aquáticos de 2013, em Barcelona, ela ganhou a medalha de bronze na Maratona Aquática de 5 quilômetros. Poucos dias depois, obteve a medalha de prata na prova de 10 quilômetros.

Em 2014, venceu a Travessia Capri-Napoli, tradicional prova italiana cuja distância é de 36 km, marcando o novo recorde da travessia, com o tempo de 6 horas 24 minutos 47 segundos.

Em 2015, no Campeonato Mundial de Esportes Aquáticos, ela ganhou a medalha de bronze na Maratona Aquática de 10 quilômetros. Dois dias depois, ela ganhou a prata, na prova de Equipe Mista de 5 quilômetros. Em agosto, ela se tornou bicampeã mundial da prova da Maratona Aquática de 25 quilômetros. Aos 23 anos de idade, Ana Marcela se tornou a mulher brasileira com mais medalhas obtidas em campeonatos mundiais de esportes olímpicos.

Em 2019, ela entrou no International Marathon Swimming Hall of Fame que é um salão da fama destinado aos esportistas, treinadores e envolvidos com os esportes aquáticos. Este salão da fama é dedicado a promover os esportes e a imortalizar as grandes contribuições para suas melhorias.

Nos Jogos Pan-Americanos de Lima 2019 fez história conquistando a 1ª medalha de ouro do Brasil na prova de 10 quilômetros em Pan-Americano.

Ana Marcela classificou-se para a prova de maratona aquática dos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020 (realizado em 2021) e foi campeã olímpica, ao vencer a prova de 10km.

Face o exposto, solicito dos demais Edis, o apoio na aprovação dessa justa homenagem, a Ana Marcela Cunha que tanto orgulho e alegria trouxe a população soteropolitana.

Salvador, 12 de agosto de 2021.

MAURICIO TRINDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº80/2021

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Bel Borba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Bel Borba.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Alberto José Costa Borba, mais conhecido por Bel Borba, nascido na cidade de Salvador em 23 de janeiro de 1953, é um artista brasileiro, escultor, pintor, desenhista, gravador, muralista, *performer*/tradicional intervencionista urbano e vídeo.



Imagem 01: Bel Borba (Fonte: Bahia Valor)

Ingressou na Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia – UFBA em 1976.

Participou de diversas exposições coletivas - "exposição geração 70" - e individuais em galerias e museus no brasil e exterior.

Dentre suas obras, tem como destaque o monumento em bronze, em defesa dos refugiados em Madrid e a intervenção com esculturas de reciclados na *Times Square* em Nova Iorque, EUA.



Imagem 02: Obra "Refugiados"(Fonte: Wikipedia)



Imagem 03: Intervenção na *Times Square* (Fonte: Correio 24 horas)

Além do destaque internacional, levando o nome de Salvador para o mundo, possui diversas esculturas e monumentos em Salvador de médio e grande porte, em espaços públicos e privados, como por exemplo murais em mosaico e em pintura de porcelana sobre azulejo de grande dimensão, espalhados por diversos pontos de Salvador, sua cidade natal.



Imagem 04: Mosaico de rua (Fonte: Pinterest)

Uma das principais características de Bel Borba é a de travar um estreito relacionamento com a comunidade e fazer com que a sua obra estabeleça um diálogo com a cidade e seus cidadãos.

Dentre as obras do artista plástico, podemos citar: 1975 – Coletiva patrocinada pela Incobal e Escola de Belas Artes da UFBA – Feira de Santana –BA; 1975 - Pinturas e assemblagem, Galeria Cañizares da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia; 1976 - LXXXI Salão Nacional de Belas Artes - Museu Nacional de Belas Artes - Rio de Janeiro. (Menção Honrosa); 1978 - Salão Nacional de Artes Plásticas do Rio de Janeiro; 1980 - Desenhos, Galeria Macanaíma da Funarte, Rio de Janeiro; 1978 - Ingressa na Escola de Belas Artes na Universidade Federal da Bahia, ganhou prêmios em salões nacionais universitário, de Santa Catarina, Paraná, Paraíba, Vitoria do Espírito Santo, Sergipe, Ceará, Bahia; 1979 – Festival de Arte 'Bahia 79' – Salvador-Bahia; 1980 - Faz curso de litogravura com Antonio Grosso e gravura em metal e serigrafia com Michael Walker, nas oficinas do Museu de Arte Moderna da Bahia; 1980 - 38° Salão Paranaense de Belas Artes, prêmio Petrobrás Distribuidora, Curitiba – Paraná; 1980 – Coletiva no Museu de Arte (Solar do União), Aliença Francesa e de Alunos dos Cursos de Gravura do MANBA – Salvador – Bahia; 1981 - 3° Mostra de Desenho Brasileiro, Curitiba – Paraná; 1983 - Exposição individual de pinturas na galeria O Cavalete, Salvador; 1984 - individual de pintura, no Escritório de Arte da Bahia, Salvador - Bahia. (Atual Galeria Paulo Darzé); 1984 - Coletiva "Rio/Bahia: nas águas da arte", Galeria Cavalete, curadoria de Marcos Lontra, Salvador-Bahia; 1984 - Inicia painéis e murais de mosaico em diversos lugares de Salvador; 1985 - Exposição GERAÇÃO 70, coletiva, Museu de Arte da Bahia, Salvador-Bahia; 1986 - Individual de pintura, no Escritório de Arte da Bahia, Salvador-Bahia (atual Galeria Paulo Darzé); 1986 - Pintura de painel no Muro de Berlim – Alemanha; 1986 - Começou a trabalhar com instalações e esculturas; 1991- I Bienal do recôncavo - São Felix – Bahia; 1995- Individual na Ada Galeria, Salvador – Bahia; 1996 - II Bienal Internacional Afro-Americana de Cultura, Palácio da Aclamação, Salvador-Bahia; 1996 - II Salão MAM-Bahia de Artes Plásticas, Museu de Arte Moderna da Bahia, Salvador-Bahia; 1998 - Parque de escultura do Museu de arte Moderna acervo permanente, Salvador-Bahia; 1998 - Coletiva "Tropicalismo", Museu de Arte Moderna da Bahia, Salvador-Bahia; 1998 - Coletiva "Bahia Paris Arts Plastiques D'Aujourd'hui" Galeria Modus Place des Vosges, Paris-França, realização do Museu Arte Moderna da Bahia, Salvador-Bahia; 1999 - Exposição comemorativa dos "500 anos descobrimento Vila do Conde" Portugal; 2000 - Individual de pinturas, Galeria Associação Cultural Brasil Estados Unidos, Salvador-Bahia; 2001 - Lançamento do documentário "O Bruxo Bel Borba", diretor Tuna Espinheira, Museu de Arte Moderna da Bahia, Salvador-Bahia; 2001 - Monumento a Natureza e Diversidade para marcar a passagem da Sociedade Brasileira para o progresso da Ciência, UFBA, Salvador-Bahia; 2002 - Gradil na Casa Branca, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico, Salvador – Bahia; 2003 - Individual "Bel Borba na Bahia de 40 para 2000", Centro Cultural Correios, Salvador – Bahia; 2004 - Individual "Bel Borba na Bahia de 40 para 2000", Centro Cultural Correios. Rio

de Janeiro. 2004 - Individual “Por favor, não Matem Raul Seixas”, no Museu de Arte Moderna, Salvador – Bahia; 2005 - Individual “Por favor, não Matem Raul Seixas”, Museu da Água em Lisboa – Portugal; 2005 - Individual "Glauber Rocha" por Bel Borba no Centro Cultural do Banco Caixa Econômica Federal da Bahia, Salvador-Bahia; 2006 - Exposição Fundação Brasileia, Basel – Suíça; 2008 - Individual de esculturas " Saveiro Entre Eles Saveiro”, Galeria da Camará dos Vereadores e Praça Municipal de Salvador Bahia; 2009 - Individual de esculturas " Água Grande", Docas do Porto Codeba, Salvador – Bahia; 2012 - Individual no Museu Rodin Bahia, " Bel Borba Aqui", pinturas, cerâmicas e esculturas com os escombros da demolição do antigo estádio de futebol Fonte Nova. Salvador – Bahia; 2012 - Individual Saveiros da Bahia, pinturas, desenhos e esculturas no Centro Cultural dos Correios, Salvador – Bahia; 2012 - Individual de esculturas, na Times Square, Nova York; 2012 - 30 dias de arte efêmera nos principais bairros de Nova York, resultando em vídeos, com Burt San e Andre Constantini; 2012 - Ilustrou o livro “ABC de Jorge Amado”, em homenagem aos 100 anos de Jorge Amado, de Morais Moreira e Fred Goes, Salvador-Bahia; 2012 - Individual " Universal Pluse, Galeria VR, Salvador – Bahia; 2013 - II Bienal de Esculturas em Montreux – Suíça; 2013 - Individual Montreux Gilbert Grandchamp/ Art Gallery, Montreux – Suíça; 2013 - Individual Galeria Laurant Marthaler Contemporary Art, Montreux – Suíça; 2013 - Arte efêmeras e intervenções urbanas em São Paulo - São Paulo; 2014 - Exposição individual " Malha Estrutural das Sensações", Galeria Paulo Darzé, Salvador – Bahia; 2014 - Individual, "Ontem, Hoje e Amanhã", na Caixa Cultural, Salvador –Bahia (Patrocínio Banco, Caixa Econômica Federal); 2014 - Individual, "Ontem, Hoje e Amanhã", na Caixa Cultural, Recife – Pernambuco (Patrocínio, Banco Caixa Econômica Federal); 2015 - Individual de esculturas para " Reprogramando SP" Parque Ibirapuera, São Paulo - São Paulo; 2015 - Exposição Coletiva "Tempo de Linguagens" Galeria Paulo Darzé. Salvador –Bahia; 2015 - Exposição individual de esculturas " O olhar material", Eco resort Tivoli. Mata de São João – BA; 2016 - Exposição individual de esculturas " O Olhar Material" Shopping da Bahia. Salvador -Bahia.; 2016 - Exposição coletiva Origem e Tempo / SP-Arte, Galeria Rabieh, São Paulo; 2016 – Exposição coletiva Montreux Art Gallery GGG “MAG”; 2016 – Exposição individual “Sons do Brasil” Galeria Alemanha Kunsthalle Neuffer Am Park Pirmasens Alemanha; 2017 – Itinerância “Sons do Brasil”, Ehrenburg /Alemanha – Galeria Kleine Kunsthalle; 2017 - Itinerância “Sons do Brasil” Borken De/Alemanha – Galeria im Kettelhack – Karree; 2017 – Exposição individual “Regenesis” Galeria Art Wanson Gallery, Marbella – Espanha em 23 de junho; 2017 – Itinerância “Sons do Brasil” ElsenheimerstrsBe 2/ Alemanha – Galeria Deutsche Hopfenmuseum em 22 de setembro; 2017 – Biennale de esculturas em Montreux, Art Gallery GGG; 2017 - Montreux, Art Gallery GGG; 2018 - Itinerância “Sons do Brasil” Alemanha – Kolvenburg; 2018 – Exposição Individual “Ontem, Hoje, Amanhã e Futuro” - Pabellón de Mixtos Planta Baja y Primera, Pamplona / Espanha; 2018 – Exposição “Pontos que nos Unem” Bahia - Portugal, Teatro Castro Alves, Salvador-BA; 2018 – Itinerância “Sons do Brasil” Alemanha – Galerie Team – Düsseldorf; 2019 – Exposição coletiva – BERLINBAHIA – Museu de Arte de Bahia – Salvador-BA; 2019- Monumento em homenagem aos refugiados “Los Refugiador” - Praça de

Recoletos – Madrid; 2020 – Instalação de mural em aço inox localizado no plano inclinado – Pelourinho - Salvador-BA; 2020 – Monumento em homenagem as baianas do acarajé –Amaralina – Salvador-BA; 2020 – Monumento no Jardim Botânico – São Rafael - Salvador-BA.

Pelas razões acima perfilhadas e por toda a sua contribuição às artes-plásticas, levando o nome de Salvador para o mundo, a concessão da Medalha Thomé de Souza ao artista plástico Bel Borba é justa e merecida.

Desta forma conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Salvador, 16 de agosto de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

Referências:
Pinterest
https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/entrevista-bel-borba-comenta-sucesso-em-nova-york-e-faz-desabafo/
https://www.bahiadevalor.com.br/2021/06/primeiro-leilao-de-arte-em-nft-100-brasileiro-coloca-a-venda-obra-do-artista-plastico-baiano-bel-borba/

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº441/2021

Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador, instituído pela Lei de n.º 9.069/16, que estabelece em seu Capítulo VI “Do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural- SAVAM”;

Considerando que o art. 244 da Lei n.º 9.069/2016 preceitua: “O Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM) compreende as áreas do Município de Salvador que contribuem de forma determinante para a qualidade ambiental urbana e para as quais o Município, no âmbito de sua competência, estabelecer planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando proteção ambiental e cultural, de modo a garantir a perenidade dos recursos e atributos existentes.”;

Considerando o art. 245 do Plano de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador, no qual apresenta que o SAVAM é composto por:

I - Subsistema de Unidades de Conservação, constituído por áreas de relevante valor ecológico e sociocultural, de grande importância para a qualidade ambiental do Município, por conformarem sítios naturais raros, singulares, de notável beleza cênica e diversidade biológica, com funções de proteção aos mananciais e qualidade dos recursos hídricos, controle da erosão, equilíbrio climático e conservação de espécies da flora e fauna específicas;
II - Subsistema de Áreas de Valor Urbano-Ambiental, constituído por áreas cujos valores naturais encontram-se parcialmente descaracterizados em relação às suas condições originais, mas que contribuem para a manutenção da permeabilidade do solo, para o conforto climático, sonoro e visual no ambiente urbano, e também áreas que compreendem elementos, cenários e marcos de referência vinculados imagem, história e cultura local, e ainda espaços abertos urbanizados utilizados para o lazer e recreação da população.

Considerando que o subúrbio ferroviário de Salvador conta com paisagens formadas por colinas cobertas por mangue, mata atlântica e praias banhadas pela Baía de Todos os Santos;

Considerando que a Ponta do Sapocá localizada no bairro de Paripe é uma elevação de aproximadamente 30 metros, dividindo as praias de São Tomé do Paripe e Tubarão, destacando-se na década de 60 pelo fato de estar presente em área de um terminal da Usina Siderúrgica da Bahia e da fábrica de Cimento Aratu (desativada na década de 90 por conta dos danos ambientais decorrentes da extração de calcário marinho);



Imagem 01: Ponta do Sapocá (Fonte: Google Imagens)

Considerando que devido à instalação da fábrica de cimento no local, muitas foram as conseqüências socioespaciais ocorridas na área, sendo que muitos trabalhadores da fábrica passaram a residir nas proximidades, proporcionando um aglomerado populacional, promovendo uma transformação do espaço natural e de inúmeras atividades biológicas;



Imagens 02 e 03: Fábrica de Cimento Aratu (Fonte: Google Imagens)

Considerando que devido a tal aglomerado populacional e conseqüente transformação do espaço natural, um dos impactos causado por essa transformação foi a redução significativa do manguezal e da biodiversidade, trazendo inúmeros prejuízos a população local que depende economicamente da pesca e da maricultura;

Considerando que apesar de todo o processo de degradação sofrido com o passar dos anos, a área da Ponta do Sapocá continua proporcionando belas paisagens e a vegetação consegue desenvolver-se, apesar das ruínas da antiga fábrica de cimento;

Considerando, por fim, que o local merece a atenção do Poder Público Municipal, para implantação de mecanismos de políticas públicas eficazes de desenvolvimento urbano, turístico e de proteção ambiental;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o enquadramento e regulamentação da Ponta do Sapocá junto ao Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM, com o objetivo de implementar planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando à proteção ambiental e cultural, para garantir a perenidade dos recursos existentes na região.

Salvador, 11 de agosto de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

Referências:
-ROSSI, Rinaldo de Castilho. **Da fazenda ao loteamento fortificado da Sapoca: A urbanização na orla de Tubarão.** Universidade Federal da Bahia. Instituto de Geociências, 2016.
-CARVALHO, Erasto Cesar. 2016. **Parque Urbano em pré-existência industrial.** Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Disponível em: https://issuu.com/erastocesarcarvalho/docs/para_internet_separado
- Imagens: Google Imagens

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº442/2021

Considerando as disparidades sociais historicamente existentes no Brasil;

Considerando que o acesso à internet é cada vez mais uma necessidade para a dinâmica do cotidiano e do lazer;

Considerando que a globalização é um fenômeno latente, e que a internet é meio essencial para acompanhar as mudanças da sociedade;

Considerando que o acesso universal à internet contribui com o Poder Público, tendo em vista que diversos órgãos se utilizam deste meio para sistematizar suas atividades;

Considerando que a acessibilidade é um pilar essencial de uma sociedade democrática;

Considerando que a tendência é de uma constante automatização das sociedades humanas;

Considerando que a falta de acesso à internet gera impacto em diversos aspectos da vida, a exemplo do âmbito educacional e do laboral;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis através da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, que seja garantido aos cidadãos de Baixa Renda do Município de Salvador, por meio de projeto social, o acesso à Internet de qualidade e universal.

Salvador, 13 de agosto de 2021.

Roberta Caires
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº443/2021

Considerando que o feminicídio é considerado através da Lei nº 13.104/15 como uma circunstância qualificadora do crime de homicídio, fazendo parte do rol de crimes hediondos, quando acometido contra mulheres, motivado por violências domésticas e familiar.

Considerando que o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de feminicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), e em 2020 obteve um aumento de 22% nos casos de feminicídio, sendo um feminicídio a cada nove horas entre março e agosto, com uma média de 03 mulheres mortas por dia, em um total de 648 vítimas no primeiro semestre da pandemia.

Considerando que o feminicídio é 89,9% cometido por companheiro ou ex-companheiro, sendo 58,9% dos casos acometidos em sua residência segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. Tendo em vista que grande maioria dessas vítimas são mães e maior parte desses agressores possui um vínculo em comum com essas mulheres, sendo uma relação conjugal ou parental.

Considerando que a violência doméstica, bem como o feminicídio afeta indiretamente os filhos e filhas destas mulheres, sendo vítimas indiretas deste crime, e impossibilita o desenvolvimento saudável destas crianças e adolescentes, sendo necessário que o poder público ofereça acolhimento e assistência a essas vítimas.

Considerando que de acordo com o ECA, Lei nº 8.069/9 art.7º a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, bem como descrito no art. 54º sendo o estado responsável por garantir estes direitos.

Considerando que os equipamentos de assistência da Lei Maria da Penha presente em nossa capital não dão assistência plena às famílias vítimas do feminicídio este projeto visa proporcionar assistência e proteção integral a crianças e adolescentes vítimas ocultas deste crime, através da criação do Núcleo de atendimento a crianças e adolescentes órfãos do feminicídio, oferecendo, assistência psicológica e social, por meio de grupos terapêuticos e atendimentos individuais, afim de assegurar a saúde mental das famílias vítimas de feminicídio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Senhor Prefeito, Bruno Soares Reis, a criação do Núcleo de Atendimento as Crianças e Adolescentes Órfãos do Feminicídio (NACAOF).

Salvador, 16 de agosto de 2021.

Ireuda Silva

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº444/2021

Considerando que o feminicídio é considerado através da Lei nº 13.104/15 como uma circunstância qualificadora do crime de homicídio, fazendo parte do rol de crimes hediondos, quando acometido contra mulheres, motivado por violências domésticas e familiar.

Considerando que o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de feminicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), e em 2020 obteve um aumento de 22% nos casos de feminicídio, sendo um feminicídio a cada nove horas entre março e agosto, com uma média de 03 mulheres mortas por dia, em um total de 648 vítimas no primeiro semestre da pandemia.

Considerando que o feminicídio é 89,9% cometido por companheiro ou ex-companheiro, sendo 58,9% dos casos acometidos em sua residência segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. Tendo em vista que grande maioria dessas vítimas são mães e maior parte desses agressores possui um vínculo em comum com essas mulheres, sendo uma relação conjugal ou parental.

Considerando que a violência doméstica, bem como o feminicídio afeta indiretamente os filhos e filhas destas mulheres, sendo vítimas indiretas deste crime, e impossibilita o desenvolvimento saudável destas crianças e adolescentes, sendo necessário que o poder público ofereça acolhimento e assistência a essas vítimas.

Considerando que de acordo com o ECA, Lei nº 8.069/9 art.7º a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, bem como descrito no art. 54º sendo o estado responsável por garantir estes direitos.

Considerando que os equipamentos de assistência da Lei Maria da Penha presentes em nosso estado não dão assistência plena às famílias vítimas do feminicídio este projeto visa proporcionar assistência e proteção integral as crianças e adolescentes vítimas ocultas deste crime, através da criação do Núcleo de atendimento as crianças e adolescentes órfãos do feminicídio, oferecendo, assistência psicológica e social, por meio de grupos terapêuticos e atendimentos individuais, afim de assegurar a saúde mental das famílias vítimas de feminicídio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Senhor Governador, Rui Costa dos Santos, a criação do Núcleo de Atendimento as Crianças e Adolescentes Órfãos do Feminicídio (NACAOF).

Salvador, 16 de agosto de 2021.

Ireuda Silva

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº445/2021

Considerando a Lei Municipal de n.º 9.278/2017, que dispõe sobre a delimitação e denominação dos bairros do Município de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências;

Considerando o art. 2º da referida Lei, que conceitua o bairro como: "unidade territorial com densidade histórica e relativa autonomia no contexto da cidade, que incorpora noções de identidade e pertencimento dos residentes e usuários, os quais utilizam os mesmos equipamentos e serviços comunitários, mantêm relações de vizinhança e reconhecem seus limites pelo mesmo nome".

Considerando que o art. 4º, que trata dos critérios para a identificação e delimitação do bairro, deverá ter adicionalmente ao menos três dos seguintes critérios: I - existência de unidade escolar de ensino fundamental (a partir da 6ª série) das redes pública ou privada, ou de natureza comunitária; II - existência de unidade de saúde de atendimento geral ou especializado que preste serviço à comunidade; III - existência de logradouro público hierarquizado, como via coletora ou superior, ou não hierarquizado, mas que desempenhe função equivalente e estrutura a mobilidade no território, permitindo a circulação de veículos de grande porte e de prestação de serviços; IV - oferta de transporte público regulamentado, para atendimento à comunidade;

Considerando que em 1989 uma área de 250 mil metros quadrados, na Pituba, foi comprada pela FATOR e em 1994 foi iniciada a construção de um novo loteamento de Salvador, o Aquarius, com um projeto para dotar o loteamento de infraestrutura de serviços, de prédios residenciais, comerciais e hoteleiros, em uma das regiões mais valorizadas de Salvador;

Considerando que o conceito do Aquarius é oferecer aos moradores tudo em um mesmo lugar ou nas suas imediações, sendo esta uma das soluções para um dos graves problemas das grandes cidades, a dificuldade de mobilidade e, além disso, contribui para a preservação do meio ambiente, já que não é preciso usar carro para se locomover;

Considerando que o Loteamento Aquarius tem como característica ser composto unicamente por condomínios verticais, existindo ali 35 (trinta e cinco edifícios), o que nos leva a estimar que temos mais de vinte mil moradores e, ainda, os trabalhadores nos condomínios e os comerciantes e seus funcionários;

Considerando que o Loteamento Aquarius traz em sua origem a busca por processos que ampliem a excelência na qualidade de vida, contando com duas praças: Praça Aquarius e a Praça Sóstenes Tavares, além de três Largos: Largo dos Amigos, dos Estudantes e do BatePapo. Tais espaços do loteamento são contemplados com arenas para exercícios físicos, equipamentos de ginástica, parquinhos, espaço *dog* e apresentações de arte e cultura;

Considerando que o Aquarius está localizado às margens da Avenida Magalhães Neto, uma das mais importantes vias de acesso da cidade de Salvador, e situado próximo ao centro financeiro e aos grandes shoppings da Capital;

Considerando que o Aquarius possui quatro unidades de ensino da rede privada: Colégio Nossa Infância, situado na Rua Professor Carlos Sá; Colégio Gregor Mendel, situado na Rua Magno Valente; Colégio Anchietinha, situado na Rua Clara Nunes; Colégio Módulo, situado na Pista lateral da Av. Magalhães Neto;

Considerando que no Loteamento está presente um dos maiores complexos de saúde da Bahia: o Hospital da Bahia, referência em atendimento médico no Brasil;

Considerando que o Loteamento Aquarius incorpora as noções de identidade e pertencimento dos residentes e usuários, os quais utilizam os mesmos equipamentos e serviços comunitários, mantêm relações de vizinhança e reconhecem seus limites pelo mesmo nome;

Considerando, por fim, que também cumpre os requisitos elencados nos incisos I, II e III do art. 4º da Lei Municipal de nº 9.278/2017;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que o Loteamento Aquarius, localizado no bairro da Pituba, passe a ser delimitado e denominado como bairro do município de Salvador, nos termos da Lei Municipal n.º 9.278/2017.

Salvador, 16 de agosto de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 446/2021

Considerando que um dos grandes problemas que pode haver durante a gravidez é a ocorrência de malformação ou de síndromes fetais, e que para que seja possível a solução do problema, ou que pelo menos o problema possa ser atenuado, é imprescindível que ele seja detectado o mais cedo possível.

Considerando que a Ultrassonografia Morfológica é recomendada nos três trimestres de gestação, sendo entre a 11ª e a 14ª semana, entre a 18ª e 22ª semana no segundo trimestre e 33ª e 34ª semana no terceiro trimestre de gravidez, a presente proposta visa prevenir um dos grandes problemas que podem acontecer durante a gravidez.

Considerando que para o diagnóstico de tais enfermidades o exame mais adequado é o da Ultrassonografia Morfológica, que deve ser realizado três vezes durante a gravidez. É indispensável que a Rede Pública Municipal que conta com equipamentos e profissionais qualificados, possa conceder o referido exame às munícipes gestantes na cidade de Salvador.

Considerando, que a padronização dos exames de ultrassonografia em obstetrícia é algo inevitável, necessário e urgente.

Considerando, por fim, a competência do município para legislar sobre o tema está ratificada nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal de 1988, de forma irrefutável.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos do artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o presente EXPEDIENTE INDICATÓRIO, solicitando a realização da ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA PARA GESTANTES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, melhorando de maneira significativa a qualidade de vida das nossas munícipes afim de obter informações para um acompanhamento da gestação, com o intuito de proporcionar uma maior segurança à mamãe e ao bebê, e dá outras previdências.

Salvador, 16 de agosto de 2021.

ANDERSON NINHO
VEREADOR DE SALVADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 46/2021

Ao presidente Geraldo Junior;

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Instituto Educar – Espaço de Leitura, Mediação e Formação de Leitor, CNPJ: 42.095.264/0001-16, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 11 de agosto de 2021.

Ireuda Silva

JUSTIFICATIVA

O Instituto Educar – Espaço de leitura, Mediação e Formação de Leitor, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, defende os interesses sociais, individuais e coletivos dos menos favorecidos, tem por escopo promover ação civil pública na defesa dos direitos não só dos seus associados, mas de toda população, o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, através de convênios, bem como articula pessoas e grupos interessados no uso da linguagem filantrópica como instrumento de transformação social.

A instituição contribui para o desenvolvimento cultural, social do nosso município através dos inúmeros projetos desenvolvidos em prol dos soteropolitanos, atuando na formação social de crianças e adolescentes.

A instituição atua no bairro de Massaranduba, em um cenário de vulnerabilidade social, com projetos que promovem dignidade e educação através de oficinas de arte, música e teatro.

Por fim a presente instituição preenche todos os requisitos legais para concessão da utilidade pública, conforme documentos apresentados.

Salvador, 11 de agosto de 2021.

Ireuda Silva

REQUERIMENTO Nº 190/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, a realização de Sessão Especial em alusão ao "*World CleanUp Day* – Dia Mundial da Limpeza", comemorado no mês de setembro de cada ano, com data e horário a serem posteriormente marcados.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 1014/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear JAIRO AUGUSTO CRUZ DOS SANTOS,** cadastro: 19.372, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 1019/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear AICHA SANTIAGO DE OLIVEIRA,** cadastro: 19.375, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1020/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear SANDRO ROGERIO DOS SANTOS**, cadastro: 19.371, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 1025/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear PITAGORAS VARJAO ROSA DOS SANTOS**, cadastro: 19.377, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1026/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ANTONIA ADRIANA MAGALHAES DA CRUZ**, cadastro: 19.382, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1027/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**

Nomear PAULA DA SILVA MARQUES, cadastro: 19.383, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1028/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear CRISTIANE BARROS LOPES DE MENEZES**, cadastro: 19.378, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1029/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear CLESTER ANDRADE FONTES FILHO**, cadastro: 19.381, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 16**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 1030/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ANA MARIA BATISTA**, cadastro: 19.386, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 1035/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear CATIA PRISCILA PAIXAO DA PAIXAO**, cadastro: 19.384, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1036/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear FILIPE CASSIANO CRUZ SILVA**, cadastro: 19.394, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1037/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ELEONORA SANTOS CHAVES**, cadastro: 19.391, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 24**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1038/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear JAMILE BARBOSA FERREIRA**, cadastro: 19.379, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10**, Classe **CC 10**, a partir de 16 de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1039/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear CARLOS SANTOS LOMBA**, cadastro: 19.390, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 1040/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear CELIA DE JESUS PEREIRA**, cadastro: 19.392, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1041/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear TEODORO EDSON CHAVES SANTOS**, cadastro: 19.380, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 16 de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1042/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear FERNANDO GOMES LOBO**, cadastro: 19.385, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1043/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear CARLOS ALBERTO MENEZES CUNHA JUNIOR**, cadastro: 19.393, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 1044/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar EMERSON LIMA DOS SANTOS**, cadastro: 19.110, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1045/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar MARIA DE FATIMA BISPO DOS SANTOS**, cadastro: 14.337, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1046/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar FABIANO DE ANDRADE BASTOS**, cadastro: 19.367, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1047/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar VICTOR ROMARIO PAZ DE JESUS**, cadastro: 19.249, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1048/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar DELCIMERE ARAUJO NUNES**, cadastro: 17.855, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 1049/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar ANTONIO CARLOS LIMA SANTANA**, cadastro: 17.920, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1050/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, cadastro: 18.789, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1051/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar ROBERTO CRISPIM DE JESUS**, cadastro: 19.188, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1052/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar FERNANDA MARIA RIBEIRO MOREIRA**, cadastro: 19.150, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1053/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar INDIRA GABRIELA FIGUEIREDO OLIVEIRA**, cadastro: 19.358, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 1054/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar LETICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, cadastro: 19.258, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1055/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar BIANCA BARBOSA DA SILVA ANDRADE**, cadastro: 19.288, do cargo em

comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1056/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar LUIZ HENRIQUE APARECIDO JOSE DA SILVA**, cadastro: 17.594, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1057/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar CLERIBE DOS SANTOS ROCHA**, cadastro: 14.665, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1058/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar ADRIANO EVANGELISTA DE PAIVA**, cadastro: 18.931, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 1059/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar GRAZIELEY PEREIRA DA SILVA**, cadastro: 17.673, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1060/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar ARIADNI BARBOSA DE SOUZA NEVES**, cadastro: 18.521, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1061/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar WILLIAM CASTRO DOS SANTOS GALO**, cadastro: 18.983, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 13 de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1062/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar DANIEL CARVALHO DE SOUZA**, cadastro: 18.945, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1063/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar RENAN SANTOS DOS SANTOS**, cadastro: 19.303, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 1064/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar ALEX DE ALEXANDRIA OLIVEIRA**, cadastro: 19065, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1065/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ALEX DE ALEXANDRIA OLIVEIRA**, cadastro: 19065, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1066/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar ROBERTA SOUSA AMORIM**, cadastro: 19324, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

ATO N.º 1067/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ROBERTA SOUSA AMORIM**, cadastro: 19324, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de agosto de 2021. Salvador, 19 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 1068/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ANA CLARA CERQUEIRA DE JESUS	16101	G 26	G 29	01/08/2021
LUIZ ALBERTO SILVA CORREIA	18420	G 19	G 23	01/08/2021
MATHEUS CANSANCAO PORCIUNCULA SOUZA	18601	G 22	G 26	01/08/2021
CARLOS LEANDRO SANTOS DE JESUS	19141	G 15	G 10	01/08/2021
SILAS SILVA DE ARAUJO	19285	G 19	G 10	01/08/2021
ROBSON NASCIMENTO SANTANA	19255	G 29	G 05	01/08/2021
ADELMO SILVA RIBEIRO	17851	G 17	G 19	01/08/2021
GUSTAVO RIBEIRO GOMES BRITO	19094	G 29	G 26	01/08/2021
ALEXANDRE SANTOS SOARES	18732	G 12	G 15	01/08/2021
JESSICA NEGREIROS DE OLIVEIRA	18729	G 18	G 15	01/08/2021
MANUELA DA CONCEICAO BARRETO	18728	G 20	G 15	01/08/2021
SARAH LEILANE SILVA DE OLIVEIRA	18733	G 14	G 15	01/08/2021
GILMAR DE JESUS MACEDO	18736	G 14	G 15	01/08/2021
SIVALDO DA SILVA SANTOS	18735	G 14	G 15	01/08/2021
MAURA CRISTINA DA SILVA	17939	G 28	G 23	01/08/2021
LARISSA SANTOS SOUZA	18332	G 12	G 10	01/08/2021
ANDREIA SILVA GIUDICE DOS SANTOS	16441	G 08	G 23	01/08/2021
JAMISSON ANTUNES MARTINS	18967	G 22	G 29	01/08/2021
GEORGIA NOVAES DE OLIVEIRA	16518	G 13	G 15	01/08/2021
JOSE CATARINO CERQUEIRA DE JESUS	19193	G 24	G 18	01/08/2021
RAIMUNDO SILVA RIBEIRO	18695	G 19	G 20	01/08/2021
ANTONIA JOSEILZA SOUZA RODRIGUES	18504	G 04	G 10	01/08/2021
DEISIANE DE ALMEIDA AGNELO	18361	G 29	G 23	01/08/2021
SAMUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	18164	G 16	G 21	01/08/2021
JULIA MARIA TRINDADE DAS NEVES	16664	G 10	G 17	01/08/2021
AMANDA MARIA AZEVEDO DA CONCEICAO	19127	G 08	G 20	01/08/2021
DENILSON DOS SANTOS ESPIRITO SANTO	18942	G 15	G 18	01/08/2021
EDVALDO LEITE DA SILVA SAO PEDRO	19343	G 11	G 29	01/08/2021
MARIA RONILVA EVANGELISTA DOS SANTOS	18934	G 10	G 15	01/08/2021
WAGNER ALMEIDA SANTOS	18947	G 15	G 06	01/08/2021
CARINE SOUZA DOS SANTOS	18546	G 29	G 26	01/08/2021
FERNANDA SANTOS CORDEIRO	19354	G 06	G 09	01/08/2021
VALENTINE CHRYSTINE DE OLIVEIRA SILVA	19000	G 28	G 14	01/08/2021
JOSEANE CHAGAS DE SANTANA	19012	G 06	G 20	01/08/2021

Salvador, 19 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 045/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Art. 79 e correlatos,

RESOLVE:

01 – As Comissões Permanentes que analisarão conjuntamente o Projeto de Lei nº 208/2021, que ***"Institui o Plano Municipal de Cultura de Salvador e dá outras providências. ",*** são: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, Comissão de Educação, Esporte e Lazer, Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais, Comissão de Reparação e Comissão de Cultura.

02 – Fica designado como relator o Vereador Silvio Humberto, Presidente da Comissão de Cultura, para emissão de Parecer Conjunto no âmbito das Comissões dispostas no item 1.

03- Caberá ao Vereador Alexandre Aleluia, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, a direção dos trabalhos, conforme Art. 72, § 3 do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de agosto de 2021.

GERALDO JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 30/2021 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 9.206/2017 nos artigos 216 a 244,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o resultado da Avaliação de Desempenho por Competência dos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa nos termos do art.236 e em conformidade com o grau de aplicação das competências constantes do Anexo X da Lei 9.206/2017.

Art. 2º- Após a apuração da Avaliação de Desempenho por Competência e considerando a inexistência de pedido de recurso administrativo a respeito do Resultado Parcial publicado no D.O.L. de 10/08/2021, os resultados atribuídos aos servidores encontram-se no **ANEXO ÚNICO** da presente Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de agosto de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIA 2020/2021

CAD.	NOME	GRAU DE APLICAÇÃO
2160	ADAUTO DOS SANTOS FERREIRA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6064	ADEMARIA ARAUJO DA SILVA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6084	ADRIANA NEIVA NERY	APLICA COM EXCELÊNCIA
6096	ALBERTO SERGIO SOUSA BASTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6127	ALEXANDRO SOARES RANGEL	APLICA COM EXCELÊNCIA
3362	ALMIRO CRUZ PIMENTEL	APLICA COM EXCELÊNCIA
6102	ANA CARLA ALMEIDA CAMPOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6106	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTANA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6182	ANA CAROLINA GONCALVES PAES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6128	ANA CAROLINA MUNIZ SAMPAIO ALVES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6063	ANA LUCIA DE ALMEIDA DANTAS	APLICA COM EXCELÊNCIA
3366	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6165	ANA RITA DE OLIVEIRA RATTON	APLICA COM EXCELÊNCIA
6203	ANDREA QUEIROZ LIMA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6031	ANDREA VASCONCELOS PAES DE MELLO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6170	ANDRIE ROBERTO DA SILVA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3317	ANGELA CONCEICAO SOUZA	APLICA COM EXCELÊNCIA
2050	ANGELICA CONCEICAO BATISTA DE ALMEIDA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6123	ANGELO EDMUNDO PARAISO MARTINS	APLICA COM EXCELÊNCIA
3240	ANTONIO ALEIXO DOS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
3254	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	APLICA COM EXCELÊNCIA
3382	ANTONIO CARLOS LOPES FERREIRA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3226	ANTONIO FERNANDO SALDANHA BARROS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6197	ANUSKA LABERG DE SOUZA ANDRADE	APLICA COM EXCELÊNCIA
6141	ARTHUR HENRIQUE LINHARES CALVETTI	APLICA COM EXCELÊNCIA
6169	ARTUR NEIVA MACHADO	APLICA COM EXCELÊNCIA
2186	ARY ALVES DA SILVA	APLICA PLENAMENTE
6207	ARY JOSE DE AZEVEDO JUNIOR	APLICA COM EXCELÊNCIA
6171	AVELINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6151	BENEDITO COSTA DE OLIVEIRA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6149	BERNADETE DIAS OLIVEIRA PINTO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6201	BRUNO DA SILVA SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6049	BRUNO SANTOS GONCALVES DA SILVA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3289	CARLITO SANTOS PAIM	APLICA COM EXCELÊNCIA
3313	CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
3306	CARLOS FERREIRA FIAES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6100	CARLOS MARIANI MAGALHÃES FILHO	APLICA COM EXCELÊNCIA
3271	CECILIO SERGIO PEREIRA MOTA	APLICA PLENAMENTE
6140	CELESTE MOREIRA DE CARVALHO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6153	CELIA COSTA NERY	APLICA COM EXCELÊNCIA
6074	CID ALCANTARA SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6143	CINTIA SOUZA SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
3230	CLAUDIONOR PEDRO DE SOUZA FILHO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6178	CLESIO DE ASSIS PORTUGAL	APLICA COM EXCELÊNCIA
2099	CRISPIM BATISTA DE CERQUEIRA	APLICA PLENAMENTE
6080	CYRO OLIVEIRA SERPA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6069	DAIANA SILVEIRA NERY	APLICA COM EXCELÊNCIA
6092	DAIANE COELHO SERRAVALLE	APLICA COM EXCELÊNCIA
3235	DALMO LOPES FERNANDES	APLICA PLENAMENTE
6104	DANIEL ROSA DA SILVA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6101	DANIELLE MARIA DE JESUS BRITO	APLICA COM EXCELÊNCIA
9013	DENISE MASCARENHAS ROSA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6094	DENISE VIEIRA DO NASCIMENTO SANTANA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6072	DIANA CURVELLO DE CERQUEIRA MAGNAVITA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6161	DIANA LUZ SOARES NEVES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6085	DIEGO COSTA GRAMACHO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6144	DINA PEIXOTO VIANA DO NASCIMENTO	APLICA COM EXCELÊNCIA
3267	EDNILSON DA SILVA CRUZ	APLICA COM EXCELÊNCIA
9016	EDSON ANTONIO MACHADO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6021	EDSON JORGE NEMI	APLICA PLENAMENTE
6134	EDUARDO BASTOS SALES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6206	EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA FILHO	APLICA COM EXCELÊNCIA
3341	ELIOMAR ORNELAS DA SILVA	APLICA PLENAMENTE
3342	ELZA FERREIRA DE CERQUEIRA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6176	ERICA TORRES BASTO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6191	ERICO PINTO MIRES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6110	ERON LEAL DIAS SEGUNDO	APLICA COM EXCELÊNCIA
3212	EUCLEDES FERREIRA SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
9023	EUNICE REIS ZACARIAS	APLICA PLENAMENTE
6076	FERNANDA GABRIELA NORONHA DOS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6059	FERNANDA MARCELE SANTANA L LINHARES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6179	FERNANDA MARIA BARAUNA DE FREITAS ARAGAO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6078	FERNANDA OLIVEIRA C. LIMA PELLISSIER	APLICA COM EXCELÊNCIA
6204	FERNANDA OLIVEIRA VILAS BOAS	APLICA COM EXCELÊNCIA
2111	FERNANDO ANTONIO LIMA RODRIGUES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6213	FERNANDO DA SILVA ASSUNÇÃO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6199	FREDERICO XAVIER DE ARAUJO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6215	GEISA MARIA DE JESUS CORREIA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6138	GEOVANE DA SILVA DIAS	APLICA COM EXCELÊNCIA
3227	GILBERTO COSTA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3290	GILDASIO MOREIRA DOS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
3305	GILDETE CRUZ DO ESPIRITO SANTO	APLICA COM EXCELÊNCIA
9032	GILVAN JOSE DA SILVA	APLICA COM EXCELÊNCIA
9003	GLADYS REIS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6192	GUILHERME LEITE BAROSSI	APLICA COM EXCELÊNCIA
6181	GUILHERME PALMA GUERRA	APLICA COM EXCELÊNCIA
2066	HERBENE DOS SANTOS LIMA	APLICA PLENAMENTE
6173	HERCILIA FILGUEIRAS ALMEIDA RADOMILLE	APLICA COM EXCELÊNCIA
3432	HILDELIO FRANCISCO DOS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6024	HOSANA LARISSA GUIMARAES OLIVEIRA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6083	HUMBERTO AUGUSTO ROHRS DA CUNHA SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6211	IANY MACEDO RIBEIRO DE SOUSA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6183	INGRID ALMEIDA DE SOUZA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3425	IRACEMA MARIA DE BRITO SILVA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3310	IRACI SANTOS	APLICA PLENAMENTE
6038	IRIS GOUVEA DOURADO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6075	ISABELA GARRIDO TEIXEIRA DE C S FERNANDES	APLICA COM EXCELÊNCIA
9022	ISAC GOMES MATOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6212	ISADORA DRESSLER PEREIRA MARON	APLICA COM EXCELÊNCIA
6058	ISAURA MANUELA PIMENTEL NUNES	APLICA COM EXCELÊNCIA
3296	ISMAR INACIO DA SILVA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6137	IVANA BARBOSA DE SANTANA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6163	IVANA BARBOSA SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6018	IVANISE PIMENTEL MELO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6150	IVONEIDE DO NASCIMENTO SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6126	JACILENE OLIVEIRA GONZAGA ANDRADE	APLICA COM EXCELÊNCIA
6046	JAQUELINE GRACE CARDOSO CARNEIRO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6077	JEANINE COSTA LOURENCO DE SOUZA	APLICA PLENAMENTE
3269	JENILSON MENDONCA DE ANDRADE	APLICA PLENAMENTE
6082	JETHER JORGE PINHO MIRANDA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3222	JOAO BATISTA MENDONCA DE ANDRADE	APLICA COM EXCELÊNCIA
6166	JOAO MARCELO DOS SANTOS SANTANA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3329	JORGE LUIZ PEREIRA COSTA	APLICA COM EXCELÊNCIA
2090	JORGE LUIZ SANTANA BONFIM	APLICA PLENAMENTE
3371	JORGE LUIZ SILVA SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
3268	JOSE AIRTON DAMAZIO DAS NEVES	APLICA COM EXCELÊNCIA
2133	JOSE ALOISIO DA SILVA	APLICA COM EXCELÊNCIA
9006	JOSE GUILHERME SANTIAGO	APLICA COM EXCELÊNCIA
3261	JOSE JORGE SANTANA DO NASCIMENTO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6122	JOSE MAURICIO LOPES FERNANDEZ	APLICA COM EXCELÊNCIA
3223	JOSE VITOR FONTES PENAS SEARA	APLICA PLENAMENTE
3333	JOSEMAR DE SOUZA BORGES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6146	JOSNEI MAGALHAES DE OLIVEIRA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3339	JUAREZ DA SILVA AZEVEDO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6045	JUCIENE ALVES PEREIRA MIRANDA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6000	JUCIMARY PEREIRA LOBO MELO	APLICA COM EXCELÊNCIA
3039	JUREMA CONCEICAO DA SILVA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6093	JUSSARA DE CARVALHO N. ALBUQUERQUE	APLICA COM EXCELÊNCIA
6048	KATIANE DA SILVA SOUZA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6160	KAUE MACHADO ALMEIDA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6214	LAIS GUERREIRO DOS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6111	LARISSA MARIA MERCES AMADO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6194	LAZARO CRUZ DA CUNHA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6131	LIANA CUNHA PEDREIRA DAS NEVES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6193	LIANE ANDRADE DE MATOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6055	LILIAN ALVES MOURA DE JESUS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6034	LOURDES MARIA VIEIRA NASCIMENTO	APLICA COM EXCELÊNCIA
3304	LOURIVAL DE JESUS BASTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6200	LUANA LIMA CAIRES DE SOUSA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6145	LUCIANA DE MORAIS SENA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6105	LUCIANE ROSELE MATOS DE SANTANA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3319	LUCIANO ELIAS SANTOS JUNIOR	APLICA COM EXCELÊNCIA
6067	LUCIANO SANTA BARBARA SOUZA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6174	LUCIANO SANTANA CUNHA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6061	LUCINEI SANTOS DE SANTANA	APLICA COM EXCELÊNCIA
2053	LUCY DE JESUS CALDEIRA DA COSTA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3365	LUIS ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA	APLICA PLENAMENTE
3373	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	APLICA PLENAMENTE

3292	LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA	APLICA PLENAMENTE
3346	LURDES DE SOUZA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6120	MAIANA CALDAS ALMEIDA SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6190	MANOELA DOS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6177	MARCELLA RIBEIRO SOUZA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6112	MARCOS ANTONIO SANCHES DE SANTANA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6205	MARCUS BRUNO BORGES ASSIS SILVA	APLICA PLENAMENTE
2021	MARIA DAS GRACAS NAZARETH MOTA	APLICA MINIMAMENTE
3278	MARIA DE FATIMA CORREIA SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
2124	MARIA DE LOURDES BRANDAO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6012	MARIA ESTER DE MELO COELHO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6209	MARIA LETICIA SILVA ANDRADE	APLICA COM EXCELÊNCIA
3279	MARIA LUISA NASCIMENTO	APLICA COM EXCELÊNCIA
3040	MARIA TEREZA VASCONCELOS DE SOUZA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6187	MARIANA DANTAS DE ARAUJO	APLICA COM EXCELÊNCIA
3351	MARILENE SANTOS PEIXOTO	APLICA COM EXCELÊNCIA
2056	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
3381	MARIO FERREIRA NETO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6053	MATEUS DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6208	MATHEUS SABACK LEAL	APLICA COM EXCELÊNCIA
6175	MICHELE BARRETO MANHAES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6167	MIRNAH LEITE M. MASCARENHAS ANDRADE	APLICA COM EXCELÊNCIA
6051	MONICA MOURA DA COSTA E SILVA	APLICA COM EXCELÊNCIA
2018	MUNIRA ABUD MENEZES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6196	MYLENA SUAREZ DOS S. MONTENEGRO LIMA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6109	NADILSON FRUTUOSO DE JESUS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6052	NANCY ANDRADE NONATO QUEIROZ	APLICA COM EXCELÊNCIA
6184	NILSON MAGALHAES MONTEIRO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6113	NITHISSA JUCYELLI QUEIROZ BRANCO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6125	NORMACI CORREIA DOS SANTOS SENA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6202	ORIANA LEITE BIAO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6172	PABLO TADEU LUZ DA SILVA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6168	PAULA SALES PIMENTEL	APLICA COM EXCELÊNCIA
6032	PAULA VIANNA BASTOS CARVALHO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6015	PAULO ROBERTO DE ARAUJO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6189	PEDRO ALEXANDRE MACHADO DA SILVA CAPINAN	APLICA COM EXCELÊNCIA
6068	QUEDNER DE SOUZA MATOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6047	RAFAEL DE AGUIAR MOTA IMPERIO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6164	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6081	RAFAELA ARAUJO CASTELO BRANCO VERAS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6195	RAILTON LIMA CORREIA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3343	RAIMUNDO JORGE ALVES DOS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6009	RANUZIA MERCES SANTOS GALTIERI	APLICA COM EXCELÊNCIA
3359	REGINALDO ALMEIDA COUTO	APLICA COM EXCELÊNCIA
3314	REGINALDO DA CRUZ SANTOS	APLICA PLENAMENTE
3374	REINALDO PEDREIRA MACEDO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6162	RENATA TANAJURA CAMBUI	APLICA COM EXCELÊNCIA
6030	RODRIGO DO NASCIMENTO DIAS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6210	RODRIGO MOTA FERREIRA NASCIMENTO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6033	RONDINELE FELIX DE SANTANA	APLICA PLENAMENTE
2181	RONILDA TRINDADE DE ASSIS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6057	ROSANGELA KARINE PINTO ESTEVES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6066	ROSIVONE SANTOS MELO PEREIRA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3379	RUI JONAS PEREIRA DOS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6013	RUTE CECILIA ARAUJO DOS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6035	SANDRA BOAVENTURA DE SOUSA	APLICA COM EXCELÊNCIA
9012	SERGIO BERENGUER FERNANDES	APLICA PLENAMENTE
6001	SIDELMAR ARAUJO CASTRO	APLICA COM EXCELÊNCIA
9000	SILVANA JACOBINA DOS REIS ROCHA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6117	SIMONE LIMA GAUDIANO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6157	SINARA DE ATHAYDE MACEDO CORREIA	APLICA COM EXCELÊNCIA
2063	SONIA MARIA TEIXEIRA SILVA	APLICA COM EXCELÊNCIA
2025	TANIA MARIA FREITAS JESUINO DOS SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6142	TATIANA BRITO LARANJEIRA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6004	TATIANA VALENTINA M DE A GOES E FERNANDES	APLICA PLENAMENTE
6130	TATIANE GOMES SILVA SANTOS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6065	THAMIRES DA SILVA ALMEIDA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6156	THIAGO BARBATO MAIA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6054	TIAGO ALMEIDA NEVES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6115	TIAGO LEITE ARAGAO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6121	TIAGO LUIS DOS SANTOS BULHOES	APLICA COM EXCELÊNCIA
6198	UELTON DE SANTANA BARBOSA	APLICA COM EXCELÊNCIA
3272	VALDEMIRO DA ANUNCIACAO SANTOS LOPES	APLICA PLENAMENTE
3320	VALFRAN FACCHINETTI RIBEIRO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6132	VANESSA MONTEIRO CORREIA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6124	VERONICA SOUZA SANTOS FIGUEIREDO	APLICA COM EXCELÊNCIA
6087	VINICIUS VASCONCELOS DE ALMEIDA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6188	VITOR DE MELLO FREITAS	APLICA PLENAMENTE
6185	VITOR LENINE DE SOUZA CHAGAS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6095	WAGNER AMORIM FERREIRA DE SOUZA	APLICA COM EXCELÊNCIA
6158	WALLACE BISPO MENDES DE JESUS	APLICA COM EXCELÊNCIA
6006	WALTER E DA S BRITO	APLICA PARCIALMENTE
6152	WASHINGTON LUIZ BELTRAO PINTO	APLICA COM EXCELÊNCIA
3312	WELLINGTON SILVA ALVES	APLICA COM EXCELÊNCIA
3378	WILMA MENESES DA CUNHA	APLICA COM EXCELÊNCIA

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO FCF N°	**01/2021**
PROCESSO Nº	897/2021, de 21 de junho de 2021.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 21/2021
LOCADORA:	JFKS Patrimonial Ltda.
CNPJ Nº	10.949.937/0001-61
PARECER JURÍDICO Nº	01/2021
OBJETO:	Locação de imóveis urbanos não residenciais, concernentes a 06 (seis) salas comerciais, com nºs de porta 405, 406, 407, 408, 409 e 410, todas localizadas à Travessa d'Ajuda, nº 02, 4º andar, Edifício Sul América, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-030, para acomodar órgãos da **LOCATÁRIA**.
VALOR TOTAL:	R$ 100.135,81 (cem mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250109
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
BASE LEGAL:	Arts. 24, inciso X, e 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Federal nº 8.245/1991.
DATA DA ASSINATURA:	01 de julho de 2021.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Locatária Freida Kertzman Szporer – Representante da Locadora Clésio de Assis Portugal – Testemunha Tiago Almeida Neves – Testemunha

***Retificação da publicação do DOL N° 5.993, ano XXX, Pág.11, de 01 de julho de 2021, por erro material (nome da testemunha); sendo preservada a eficácia da publicação originária.**



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 20 de Agosto de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:50	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda de eventos culturais de Salvador.
15:00	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16;00	DIRETO DA REDAÇÃO - DIRETO DA REDAÇÃO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:10	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:20	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:20	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**